

Reverendo Bispo de Lamego amigo do Principe vos  
 Envio muito saudar Na forma do assento que o Estado Ecclesi-  
 astico junto em Cortes tomou em vinte quatro de Janeiro do anno  
 de Mil seiscentos e oitenta No convento de S. Domingos desta  
 Cidade, em que se offereseo contribuir com cento e vinte mil cru-  
 zados de donativo pagos em hum anno para despesa das Conqui-  
 stas Em consideração de me ser precisamente necessario Vitor  
 de algumas das consignações applicadas aellas para as despesas  
 do Casamento da Infante D. Inez sobre todas muito amada e  
 prezada D.ª Imperatriz Breve de Sua Sanctidade para o dito Estado  
 concorrer com a dita quantia entrando o Clero, Religiosos, Padres das  
 Ordens Militares e Inquisições sem embargo de Senas e uergedido  
 ao Clero seu consentimento, o qual Breve com esta vos mando  
 remeter Sentenciada as premissas delle pelo Arcebispo de Ales-  
 donia Nuncio nestes Reynos. E porque Na forma do dito Breve  
 e Sentença dada pelo dito Nuncio e conforme ao assento sobre dito  
 Estado pelo dito Ecclesiastico em que se determinou que vindo  
 o Breve Na sobre dita forma Logo o havia repartido Repartido  
 cada Prelado o que couber ao seu Bispo do Reyno de Castella  
 da Contadaria Jeral que com effeito elles contribuíam No tempo da  
 decima Mahdix Fazer a conta Na Contadaria Jeral de guerra pela  
 mesma Repartição dos cento e cinquenta mil cruzados que o dito  
 Estado pagava de decima No tempo da guerra; pela dita conta  
 pela cada hum contribuindo com a quinta parte Menos para os  
 cento e vinte mil cruzados Assim contribuindo esse Bispo do  
 hum cento e quatrocentos mil rs para os cento e cinquenta mil rs  
 da decima he cabe pagar para os cento e vinte mil cruzados d'este  
 subsidio hum cento e vinte mil rs. Elle q. vos emcomendo  
 muito que Logo que esta receberdes dispondeis Na forma do dito  
 Breve e Sentença do Nuncio a Repartição do dito hum cento e vinte  
 e vinte mil rs que cabe ao Ecclesiastico desse Bispo pagar  
 Nomeando Ministros e Tesoureiro por quem corra a cobrança  
 e cobrança de sorte que ella se fizea neste anno prezente  
 que com effeito nelle se que entregue a dita quantia ao Tes.  
 Jeral da Junta do Commercio a que toca por seus antecedentes  
 Na forma que se manda servindo para a conta do Tesoureiro



Ecclesiastico que nomeardes. Espero do Vello com que Vos  
 Enveis Nos particulares de Meu Serviço, que attendendo ao  
 quanto se necessita deste dinheiro, e para que se applicado  
 sobreis e fazeis obrar com tal promptidão Neste Negocio que  
 a brevidade do effeito delle tenha M. e Vos agradeer.  
 Curitiba *M. L. G.* a 14 de Fev. de 1682

*Pinuize*



*João de Bispo de Lamego*